



LEI Nº 509 /2017 de 08 de novembro de 2017.

Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo a abrir adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, o Sr. José Erenarco da Silva no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba Estado do Ceará aprovou e eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 1.550.818,67 (hum milhão quinhentos e cinquenta mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos), criando o seguinte elemento de despesa e fonte de recursos abaixo especificado:

06.01.12.361.06002.030 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais.....R\$
1.550.818,67

Fonte de Recurso 013 – Transferências do Fundeb 60%

Art. 2º - A despesa correspondente á abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos no art. 43, incisos I a III da Lei 4.320/64.

Art. 3º - As ações constantes das atividades de que trata o artigo 1º ficam integradas aos programas definidos no Plano Plurianual 2014-2017 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, aos 08 de NOVEMBRO de 2017.


JOSÉ ERENARCO DA SILVA
Prefeito Municipal